



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Policlínica Zeno Lanzini

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 013/2026-DG/PZL

O Ordenador de Despesas e Diretor Geral da Policlínica Zeno Lanzini no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de 13 de janeiro de 2023. **CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de competência prevista nos arts. 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200/1967; a previsão do art. 12 da Lei nº 9.784/1999 e o disposto no art. 43, parágrafo único do Decreto nº 93.872/1986. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I- DESIGNAR, o servidor ANDERSON SENA COSMO, MATRICULA: 1753940E CPF nº 778.576.582-00, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO e como GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA O17.118, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de Abril de 2026. Esta Portaria revoga a Portaria de Designação N.º 001/2026-DG/PZL, de 02 de Janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de Abril de 2026.

FÁBIO MANABU MARTINS SHIMIZU

Diretor Geral da Policlínica Zeno Lanzini

Protocolo 267263

Empresas Privadas

FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF nº 04.454.120/0001-10 - NIRE 13.200.453.48-4

ATA DA REUNIÃO DAS SÓCIAS REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026

1. Dia, Hora e Local: Aos 06 de abril de 2026, às 10h00, na sede da **Flextronics da Amazônia Ltda.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 7.200, D, KM 12, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415. **2. Convocação e Presença:** Conforme o disposto no Artigo 1.072, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), foi dispensada a convocação tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, sendo elas: (i) **Flextronics International Tecnologia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Liberdade, nº 6.315, Prédios 09, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 74.404.229/0001-28, neste ato representada por seu administradores, os Srs. **Marcos Rogério Pereira da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.724.182-X (SSP-SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº ***.337.***-38, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Caminho do Pilar nº 475, BL Louvre, apartamento 122, Vila Gilda; e **Sérgio Antônio Vasconcelos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.804-6 (SSP/SP), inscrito

no CPF/MF sob o nº ***.037.***-69, com endereço profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Liberdade, nº 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170; e (ii) **Flextronics Cayman (SLR) Limited**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Caimã, com sede em George Town, Ilhas Caimã, British Wat Indies, 2º andar, Zephyr House, Mary Street, CEP 709, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.345/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Ian de Porto Alegre Muniz**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.583.***-1 (IFP/RJ), inscrito CPF/MF sob o nº ***.857.***-15, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133. **3. Mesa: Presidente da Mesa: Marcos Rogério Pereira da Silva; Secretário da Mesa: Sérgio Antônio Vasconcelos.** **4. Ordem do Dia:** Analisar e deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, e Artigo 1.084, Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Código Civil Brasileiro; (ii) a respectiva alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade; e (iii) a autorização para que os representantes legais da Sociedade realizem todos os atos necessários para o pleno cumprimento das deliberações desta ordem do dia. **5. Deliberações:** As sócias, por unanimidade e sem reservas, decidem deliberar pela aprovação, em relação ao quanto segue: **5.1.** Nos termos do Artigo 1.082, inciso II, e do Artigo 1.084, Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Código Civil Brasileiro, a redução do capital social da Sociedade, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será realizada mediante o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) de quotas de titularidade exclusiva da sócia **Flextronics International Tecnologia Ltda.**, qualificada acima, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e a consequente restituição integral do referido montante à referida sócia, a título de devolução de capital. **5.2.** A sócia **Flextronics Cayman (SLR) Limited**, acima qualificada, declara expressa concordância com a redução de capital ora deliberada, incluindo o cancelamento de quotas de titularidade da sócia **Flextronics International Tecnologia Ltda.**, reconhecendo, para todos os fins, a consequente alteração de sua participação no capital social da Sociedade. **5.3.** Neste sentido, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passará de R\$ 198.403.833,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 198.403.833 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, para R\$ 188.403.833,00 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 188.403.833 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentas e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, permanecendo as quotas remanescentes distribuídas entre as sócias, com a consequente alteração de suas participações no capital social da Sociedade em razão do cancelamento de quotas de titularidade da sócia **Flextronics International Tecnologia Ltda.** **5.4.** Em razão das deliberações acima, as sócias, por unanimidade e sem reservas, decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 188.403.833,00 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 188.403.833 (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentas e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre as sócias da seguinte forma: (i) **Flextronics International Tecnologia Ltda.**, detém 181.867.017 (cento e oitenta e um milhões, oitocentas e sessenta e sete mil e dezessete) quotas de valor nominal total de R\$ 181.867.017,00 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e dezessete reais); e (ii) **Flextronics Cayman (SLR) Limited**, detém 6.536.816 (seis milhões, quinhentas e trinta e seis mil, oitocentas e dezesseis) quotas de valor nominal total de R\$ 6.536.816,00 (seis milhões, quinhentas e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)."

5.5. Ainda, neste ato, as sócias, por unanimidade e sem reservas, decidem autorizar os representantes legais da Sociedade a realizarem e praticarem todos os atos necessários para o pleno cumprimento e efetivação das deliberações ora aprovadas. **5.6.** Para os efeitos do Artigo 1.084, parágrafos